

Proc. 661/38.

(30-222/39)

M. T. T. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação de Manoel José Dantas contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway sobre o calculo do "quantum" de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que o reclamante foi aposentado nos termos do regulamento aprovado pelo dec. n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, agora pretendendo revisão para se lhe ver aplicado o § 6 do art. 25 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

CONSIDERANDO que tal dispositivo não determinou que fossem por ele alcançadas as aposentadorias já concedidas, no regimen da lei anterior, para lhes ser modificado o "quantum" respectivo;

CONSIDERANDO, porém, que a Junta Administrativa incidiu em um engano fazendo recair sobre a aposentadoria do reclamante, de acôrdo com o art. 43 da lei vigente, percentagem superior à devida, e que elevaria, em pequena quantia, o valor do beneficio;

CONSIDERANDO que, no entanto, o proprio reclamante afirma que anteriormente percebia importancia menor, mas agora recebe a quantia liquida que realmente lhe compete, nada havendo, em tais condições, a corrigir;

RESOLVE a 3a. Camara do Conselho Nacional do

Trabalho opinar pela improcedencia da reclamação e, assim instruída, encaminhá-la à autoridade superior.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939.

a) Americo Juchoff Presidente

a) Paula Lopez Relator

Fui presente: a) Mário Vasconcelos Adj. de Proc.  
Secret. Ints

Publicado no Diário Oficial em 16 / 6 / 39